



08/03/2022

Número: **0815319-31.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 20.199,79**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARILEIDE FERREIRA DE LIMA (AUTOR)		DANIEL VIEIRA SMITH (ADVOGADO)	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55318831	08/03/2022 16:13	Petição	Petição
55318834	08/03/2022 16:13	2705401_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
55318835	08/03/2022 16:13	2705401_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

28/02/2022

Valor Final:

R\$ 183,78

Número da Guia:

200.2022.604460

Número do Boleto:

200.3.22.04460/01



Via da Parte / Processo

866300000019 837809283182 520220228206 032204460011

Número do Processo: 0815319-31.2019.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 4.553,62

Promovente:

MARILEIDE FERREIRA DE LIMA

Promovido:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Data Emissão: 01/02/2022

Valor da UFR: R\$ 59,25

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 366,06

Valor Desconto: R\$ 182,28

Valor Final: R\$ 183,78

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 148,13
R\$ 34,15
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98



Via Banco / Processo

0815319-31.2019.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: MARILEIDE FERREIRA DE LIMA

Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 148,13
R\$ 34,15
R\$ 1,51

Número da Guia: 200.2022.604460

Número do Boleto: 200.3.22.04460/01

Data da Emissão: 01/02/2022

Data Vencimento: 28/02/2022

UFR Vigente: R\$ 59,25

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 366,06

Desconto Total: R\$ 182,28

Valor Final: R\$ 183,78

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866300000019 837809283182 520220228206 032204460011



Pagar com PIX



N° DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	N° DA CONTA JUDICIAL
		11/02/2022		0	0
DATA DA GUIA		N° DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA	
11/02/2022		08153193120198152001		ESTADUAL	
UF/COMARCA		ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE	
PB		Vara Cível		RÉU	
NOME DO RÉU/IMPETRADO				VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A				183,78	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE				CPF / CNPJ	
MARLEIDE FERREIRA DE LIMA				61074175000138	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				CPF / CNPJ	
DB17CC6724FB27CB				56827172449	
CÓDIGO DE BARRAS					
86630000001 9 83780928318 2 52022022820 6 03220446001 1					





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08153193120198152001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARILEIDE FERREIRA DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 7 de março de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

